

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 041-03/2015

**Adiciona incisos ao art. 6º
da Lei nº175-03/99**

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o art. 6º da Lei nº175-03/199 (Cria Conselho Municipal de Meio Ambiente) adicionado de incisos XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX, os quais irão vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente compete:

XXIII - Propor diretrizes para a Política Municipal de Saneamento Básico;

XXIV - Participação na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XXV - Estudar, definir e propor normas técnicas e legais e procedimentos, visando adequar às necessidades da população à Política Municipal de Saneamento Básico;

XXVI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de saneamento básico do Município;

XXVII - Propor e acompanhar os programas de saneamento básico;

XXVIII - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas, de pesquisa e de atuação das políticas relacionadas ao saneamento básico;

XXIX – Apreciar o Plano Municipal de Saneamento Básico ou os planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alterações ou revisões; e

XXX - Fornecer informações e subsídios técnicos para fins de conhecimento público e Controle Social, por meio dos canais de comunicação, sempre que for necessário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

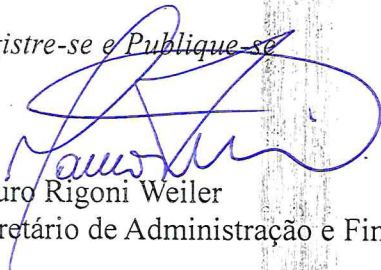
**CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS**

05/05/2015

16h 10 min

Am

Registre-se e Publique-se



Mauro Rigoni Weiler
Secretário de Administração e Finanças *em exercício*

GABINETE DO PREFEITO, 5 de maio de 2015.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 041-03/2015

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº041-03/2015, por meio do qual se propõe a inserção de novas atribuições para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Conforme dispositivos da legislação atual, as atividades relativas ao saneamento básico não estão previstas para nenhum conselho.

Em decorrência da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (em andamento), o qual precisará ser apreciado por conselheiros que tenham tal competência. Tal exigência é do Governo Federal e, caso a legislação não seja atualizada, recursos da União poderão ser bloqueados, prejudicando o Município.

Como a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico está sendo coordenada pelo Departamento de Meio Ambiente, as atribuições serão destinadas para o respectivo conselho.

Contando com a aprovação dos senhores vereadores, renovamos votos de estima e consideração.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS